

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 011311/2023

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL, NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO QUE SE ENCONTRAM EM ANEXO AO EDITAL

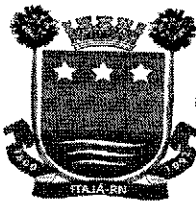
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2023, às 16:00 (dezesesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 314/2023, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.249.596/0001-63** e **RENASCENÇA** que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 11 de dezembro de 2023, da licitação Tomada de Preços nº 011311/2023, destinada a realização de serviço de engenharia para instalação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural, no município de Itajá/RN, e conforme memorial descritivo e orçamento que se encontram em anexo ao Edital.

I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Inicialmente, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.249.596/0001-63**, e constatamos que atendeu todas as exigências previstas no edital estando, portanto, **HABILITADA**, para participar da fase de abertura dos envelopes de proposta.

Por fim, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no edital, posto que não comprovou a execução de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos serviços previstos na Planilha Orçamentária que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no caso as alíneas “a” e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

“b”, do item 7.3.3.1, do edital, quais sejam: *“SUBESTAÇÃO AEREA COMPLETA 112,5KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA - ""1,0 UND"" e “SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS SEM ILUMINAÇÃO - ""455,64 M””*. Além disso, não apresentou o plano de contas para pequenas empresas/microentidade exigido através da Resolução ITG 1000, do Conselho Federal de Contabilidade, em que pese ter se comprometido em observá-la, consoante excerto extraído de suas notas explicativas a seguir transcrito: *“As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 – Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade”*. Desse modo, temos que a referida empresa está INABILITADA para participar da fase de julgamento dos documentos de proposta, nos termos do item 7.6, do Edital.


Outrossim, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta consolidada no site do TCU, onde foi constatado que não há registros em face da empresa habilitada.

Ato contínuo, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se

Itajá/RN, 11 de dezembro de 2023.


Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN
MEMBROS


Gilclécio da Cunha Lopes
Membro


Kalizia Maria da Silva Lopes
Membro